ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N° 3.545 DE 14 DE AGOSTO DE 2009

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal n° 2.463 de 13 de agosto de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1°) – Fica suplementado na Lei de Meios o valor de R$ 66.664,69 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 66.664,69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.03.03	Salário - Celetista	R$ 66.664,69

Art. 2°) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à junho de 2009	R$ 327.086,17
Provável arrecadação de julho a dezembro de 2009	R$ 327.086,17
Provável arrecadação de 2009	R$ 654.172,34
Menos Previsão Orçamentária para 2009 (-)	R$ 587.507.65
Provável excesso de arrecadação	R$ 66.664,69
Menos este Crédito (-)	R$ 66.664,69
Saldo Disponível:	R$ -- o --

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de l7.03.64.

Art. 4°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) – Os recursos advindos do PSF serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita
1300.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00 – Remuneração Dep.Bancários
1325.01.00.00 – Remuneração Dep. Recursos Vinculados
1325.01.03.00 – Remuneração Dep.Bancários/FUNDO DE SAÚDE

1700.00.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES
1720.00.00.00 -Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 -Transferências da União
1721.33.00.00 -Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.06.00 - Programa de Saúde da Família - PSF

Art. 6°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de agosto de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 14 a 20 AGOSTO 2009
Jornal BIM Nº 141
Página 08/09
Rubrica
Mat. 05/1039